



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS

Secretária-Geral

9/7/04

[Handwritten signature]

Exma. Senhora

Secretária Geral da Assembleia da República

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
		5604/MAP/04	08-07-2004

Á DAPLEN

2004-07-09

Assunto **Resposta ao Requerimento nº 69/IX/2ª apresentado pelo Sr. Deputado Jorge Nuno Sá e Outros (PSD)**

*CONCELO CAPITA
CARLOS RODRIGUES
PEDRO ALVES
JOÃO ROCHA*

A Directora de Serviços
[Handwritten signature]

Por determinação de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, junto envio a resposta dada pelo Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Ciência e do Ensino Superior, ao requerimento melhor identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten mark]

O Chefe do Gabinete,

[Handwritten signature]

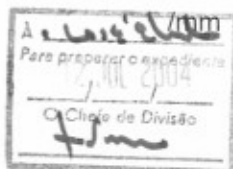
(Rui Crull Tabosa)



Gabinete da Secretária-Geral

9/07/04

Proc.º n.º 3



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado
Entrada N.º 01518 em 2004-07-09



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR
Gabinete da Ministra

WBL

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

S/ Ref^o: S/ Data: N/ Referência: 02 JUL. 04-003810
Ent^a n^o: 1799
Proc.: 2.1/02.291

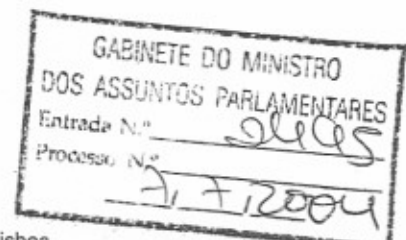
ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 69/IX/ 2.ª DO SENHOR DEPUTADO JORGE NUNO SÁ E OUTROS (PSD) – PAGAMENTO DE PROPINAS

Senhor Chefe de Gabinete

Em referência ao ofício n.º 16384/MAP/2003, de 17/12/2003, e em resposta ao requerimento 69/IX (2ª) do Senhor Deputado Jorge Nuno Sá e Outros, encarregame a Senhora Ministra da Ciência e do Ensino Superior de informar o seguinte, de acordo com a informação obtida na Universidade de Coimbra:

Sem prejuízo das situações especiais previstas no artigo 35º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, no actual quadro legal, não é possível existirem estudantes beneficiários de qualquer isenção ou redução de propinas e muito menos o não pagamento das mesmas ao longo de oito anos;

Na Universidade de Coimbra, até à entrada em vigor da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, não era emitida qualquer certidão ou outro documento relativo a aproveitamento escolar a qualquer aluno que se encontrasse na situação de incumprimento;





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR
Gabinete da Ministra

Com a entrada em vigor da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, nenhum estudante se poderá inscrever no ano lectivo seguinte, sem que se encontrem pagas todas as propinas em débito.

Com os melhores cumprimentos, *Consideração e
estima pessoal*

A Chefe do Gabinete,


(Maria Gabriela Borrego)

AP/NS